

LEI Nº 3.351, DE 18 DE MAIO DE 2021

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Altera dispositivos da Lei 424/1969 e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 124 da Lei 464/1969 passa a vigor com a seguinte redação:

*"**Artigo 124** - Aos servidores de qualquer natureza, estáveis ou não, inclusive aos contratados sob o regime da legislação trabalhista, será pago até o mês de dezembro de cada ano, mais um vencimento ou remuneração equivalente à devida no mês, como décimo-terceiro salário.*

***§1º** - O décimo terceiro salário de que trata este artigo poderá ser pago em duas parcelas, conforme interesse administrativo e mediante critérios regulamentados por Decreto.*

***§2º** - Aplicar-se-á, na concessão do décimo-terceiro salário estabelecido neste artigo, a legislação federal respectiva e contemporânea à data da sua concessão.*

Art.2º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.